



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA PREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA N.º 11/2022

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
COM DIRETORIA EXECUTIVA**

Passados trinta dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – AQUIDAUANA PREV, sito à Rua Marechal Mallet, 353, Centro, da Cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração, convocados pelo Conselho Presidente, Senhor Lindinaldo João da Costa, com os Membros da Diretoria Executiva, para Reunião Extraordinária com a seguinte pauta: utilização dos recursos capitalizados do Instituto para pagamento de Folha de Benefícios. Os trabalhos foram abertos pelo Conselheiro Presidente que, cumprimentou e agradeceu, a presença de seus pares, comunicando, que, a Conselheira, Senhora Juciene Ribeiro Soares Albuquerque, iria secretariar a Reunião. Ato contínuo, informou que o Ente Municipal encaminhou um parecer, realizado por uma acessória jurídica, da empresa Oliveira e Costa Associados, que esclarece sobre a utilização de resgate de valores aplicados pelo AQUIDAUANA PREV, oriundo das contribuições previdenciárias para pagamento de benefícios, tendo em vista que a contribuição arrecada, da parte do servidor e patronal, não é suficiente para pagamento da Folha de Benefícios do Aquidauana, sendo necessária um aporte de mais de quatrocentos mil reais, por parte da Prefeitura Municipal. Segundo a redação do parecer, que o Presidente, solicitou que fizesse a leitura: *“O questionamento acerca da possibilidade de utilização dos recursos aplicados em investimentos pelo Instituto de Previdência para pagamento de benefícios previdenciários, vez que o município tem feito aportes mensais para pagamento de benefícios, enquanto há recurso capitalizado pelo referido Instituto. Para esclarecer o tema, temos a Lei Municipal n.º 2.574/2018, que criou o plano previdenciário único, unindo dos planos financeiro e previdenciário instituídos pela Lei Municipal n.º 2.2002/2011, estabelecendo que os recursos restariam capitalizados. (...) Assim, não nos parece razoável que os recursos do fundo sejam somente com vistas à acumulação de capital, vez que, em sua totalidade é composto por contribuições previdenciárias, que devem ser utilizadas SOMENTE para pagamento de benefícios previdenciários, quais sejam, aposentadorias e pensões.”* Em outras palavras, não há necessidade da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA PREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

efetue aportes para complementar o valor da Folha de Pagamento dos Servidores Inativos e/ou Pensionistas, tendo em vista que o AQUIDAUANA PREV tem recursos financeiros acumulados, que ultrapassam a casa dos cinquenta milhões, que podem ser resgatados para essa finalidade. O Diretor Presidente, Senhor Gilson Sebastião Menezes, esclareceu que, no caso em baila, não há muito o que ser feito, a não ser realizar a retirada dos recursos e será feita das aplicações a curto prazo, até, mesmo por que, a Prefeitura está com sua CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) regular, conseguido por liminar, o que coloca a Prefeitura Municipal em dia com suas obrigações previdenciárias conforme prevê a legislação. Diante, desta perspectiva, a Diretoria Executiva, encaminhou parecer para empresa Crédito de Mercado, que faz consulta contábil, que emitiu parecer técnico quanto ao resgate de fundos de investimento do segmento de curto prazo (IRF-M 1 / CDI), para utilizá-lo para pagamento de benefícios. (Folha de pagamento dos funcionários). Com base na distribuição da carteira de 07/2022, observa-se que o CDI representa em percentual 2,12% e já o IRF-M1 representa 2,81%, totalizando em curto prazo a alocação de recursos em 4,93% (R\$ 2.536.575,72). Na CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA na CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP Fundos do segmento CDI possuem baixo risco, tendo suas cotas menos sensíveis a variações das taxas de juros, assim mitigando os riscos de mercado e beneficiando a carteira do RPPS. Apesar dos dois fundos terem liquidez, o IRF-M 1 em cenários de alta de juros os fundos pré fixados tendem a ter uma depreciação maior quando comparado aos pós-fixados, é preferível que os recursos sejam destinados a fundos atrelados ao CDI ou para obrigações de curto prazo. Recomendamos que os recursos sejam resgatados do IRF-M 1, para enfim honrar com o passivo atual e posteriormente o certo seria diminuir a exposição em longo prazo e realoca-los em curto prazo. O Diretor Presidente acrescentou que não é só o nosso Instituto de Previdência que tem situação parecida com esta: não arrecadar o suficiente para pagamento da Folha, o Governo do Estado, por exemplo, mesmo estabelecendo que todos os Servidores, sejam Ativos, Inativos e/ou Pensionistas contribuem com 14%. Essa decisão, não solucionou o problemas, mas diminuiu, consideravelmente, o valor aportado em mais de 70%. Em nosso Instituto, só paga contribuição que ultrapassa o teto do INSS. O Presidente do Conselho de Administração, acredita que um novo Concurso Público, que já está sendo realizado pela Câmara Municipal, e que o Executivo pretendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA PREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

realizar, amortecerá este valor com os novos Funcionários a serem incorporados, até porque a maioria das vagas é Professor, porque o município absorverá em 2023 toda a 1.ª etapa da Educação Básica. Frisou, ainda, que o aumento salarial concedido, através, da criação do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, resultou um aumento de quase quarenta mil de contribuição ao Instituto. Nesta fala, os trabalhos foram encerrados e coleta de assinaturas colhidas, após, leitura desta ata, e por estar em conforme. (Aquidauana-MS, 30 de agosto de 2022)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JUCIENE RIBEIRO SOARES ALBUQUERQUE

EUNICE NEPOMUCENO CORONEL

FÁBIA SEBASTIANA DA SILVA MARTI

IRAMAR FERREIRA DOS REIS

JEFERSON DE PADUA MELO

LINDINALDO JOÃO DA COSTA

RAMONA MEDINA ORTIZ

DIRETORIA EXECUTIVA

GILSON SEBASTIÃO MENEZES

ANA CLAUDIA BARCELOS

CONTADOR

CARLOS AUGUSTO AZEVEDO

Juciene Ribeiro Soares Albuquerque

Eunice Nepomuceno Coronel

Fábia Sebastiana da Silva Marti

Iramar Ferreira dos Reis

Jefferson de Padua Melo

Ramona Medina Ortiz

Gilson Sebastião Menezes

Ana Claudia Barcelos

Carlos Augusto Azevedo